

LEI Nº 169/2001

DE: 01/10/01



DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO DE DIREITO DE
IMÓVEL NA ÁREA URBANA
E RURAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir direito de posse de área urbana e rural de interesse público municipal.

Art.2º - O imóvel fica localizado na área urbana, possui 4.290.93 M², de propriedade do Sr. Valdir Miranda Luz.

Art. 3º - O imóvel adquirido será para a regularização de vias urbanas, construção de Órgãos Públicos e loteamento urbano do interesse da Comunidade de CANABRAVA DO NORTE-MT.

Art. 4º - Logo após a regularização destas áreas pelo INCRA, a Prefeitura providenciará a Escritura destes imóveis em nome do Município de CANABRAVA DO NORTE-MT.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrario.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE OUTUBRO DE 2001


NILSON PEREIRA LIMA
PREFEITO